



*Cadastro e Homologação de
Fornecedores de Caixas de
Medição*

Norma de Distribuição Unificada

NDU - 024

1ª Edição Maio/2018



Apresentação

Esta Norma Técnica apresenta os requisitos mínimos e as diretrizes necessárias para o cadastramento de empresas fornecedoras e homologação de caixas de medição produzidas em policarbonato, e comercializadas na área de concessão do Grupo Energisa.

As cópias e/ou impressões parciais ou em sua íntegra deste documento não são controladas.

A presente edição desta norma técnica é a **versão 1.0**, datada de Maio de 2018.

João Pessoa - PB, maio de 2018.

GTD - Gerência Técnica da Distribuição

Esta norma técnica, bem como as alterações, poderá ser acessada através do código abaixo:





Equipe de Elaboração da NDU 024 (versão 1.0)

Claudemir Cândido de Araújo

Grupo Energisa

Eberson Ricardo Patalo

Grupo Energisa

Leonardo Chahim Pereira

Grupo Energisa

Vagner Martins Costa

Grupo Energisa

Aprovação Técnica

Tercius Cassius Melo de Moraes

Gerente Técnico da Distribuição - GTD

Grupo Energisa

Gioreli de Sousa Filho

Vice-Presidente de Distribuição - VPD

Grupo Energisa



Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	7
2.1. Normas técnicas brasileiras	7
2.2. Normas Técnicas e Procedimentos do Grupo Energisa.....	8
3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	8
4. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO	8
4.1. Homologação Comercial.....	8
4.2. Homologação Técnica.....	9
5. RESULTADOS.....	10
6. INFORMAÇÕES GERAIS	10
7. ACOMPANHAMENTO DE CERTIFICAÇÃO PERIODICA DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. NOTAS COMPLEMENTARES	12
9. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTE DOCUMENTO.....	13
10. VIGÊNCIA	13
11. ANEXOS.....	14
11.1. COMUNICADO: IMPLANTAÇÃO DE ROTULAGEM DE MATERIAIS POLIMERICOS	14

1. INTRODUÇÃO

Essa norma tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários para cadastramento de empresas fornecedoras e homologação de caixas de medição produzidas em policarbonato, e comercializadas na área de concessão do Grupo Energisa, assegurando assim as condições técnicas, de qualidade e de segurança adequadas às exigências estabelecidas.

Desta forma para assegurar o claro entendimento sobre a metodologia de qualificação, monitoramento e desqualificação de fornecedores são fundamentais o conhecimento e entendimento do Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. Normas técnicas brasileiras

Os projetos de desenvolvimento de caixas de medição, no que for aplicável, devem estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, em suas últimas revisões ou que vierem a ser publicadas, relacionadas abaixo:

NBR 13230 - Embalagens e Acondicionamento Plásticos Recicláveis - Identificação e Simbologia;

NBR 15820 - Caixa para Medidor de Energia Elétrica – Requisitos;

NBR IEC 17025 Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

NBR ISO 14021 Rótulos e Declarações Ambientais – Autodeclarações Ambientais (rotulagem do tipo II);

NBR ISO 14024 - Rótulos e Declarações Ambientais - Rotulagem Ambiental do Tipo L - Princípios e Procedimentos;

NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

2.2. Normas Técnicas e Procedimentos do Grupo Energisa

Além das Normas da ABNT, deverão ser observadas as Normas do Grupo Energisa, em suas últimas revisões ou que vierem a ser publicadas, relacionadas abaixo:

NDU 001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária Edificações Individuais ou Agrupadas até 3 Unidades;

NDU 002 - Fornecimento em Tensão Primária;

NDU 003 - Fornecimento de energia a agrupamentos ou uso acima de 3 unidades;

NDU 010 - Padrões e especificações de materiais da distribuição.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todo o processo de cadastramento de novos fornecedores, homologação comercial e técnica, bem como eventuais visitas técnicas, ficarão sob coordenação do Departamento Corporativo de Compras e da Gerencia Técnica de Distribuição, respectivamente.

4. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

4.1. Homologação Comercial

A homologação comercial consiste na análise econômico-financeira do fornecedor em questão, bem como análise de dados operacionais, o cumprimento das legislações trabalhistas, previdenciárias, instalações físicas, capacidade produtiva, responsabilidade social e ao meio ambiente.

Detalhes do processo de homologação de fornecedores para o Grupo devem ser consultados no [Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores](http://grupoenergisa.com.br/Documents/fornecedores/MQF-ENERGISA.PDF) no link (<http://grupoenergisa.com.br/Documents/fornecedores/MQF-ENERGISA.PDF>).

4.2. Homologação Técnica

O fornecedor que desejar homologar suas caixas de medição deverá enviar para COQS (Departamento Corporativo de Compras) da Energisa os seguintes documentos:

1. Fluxograma do Processo do processo de fabricação do produto;
2. FMEA de processo do produto (instrução fornecida pela Energisa);
3. Duas peças do modelo de caixa objeto da homologação;
4. Planos de controle ou roteiro de testes de rotina;
5. Documentação (Ensaio de Tipo previstos na NBR 15820) feita em laboratório¹, com as fotos e resultados obtidos;
6. Capa de Submissão (fornecido pela Energisa para aprovação formal);
7. Auto avaliação CQI -23 preenchida;
8. Material (Data sheet) com o qual a caixa foi fabricada. A tampa da caixa deverá ser de Policarbonato virgem transparente. É proibido uso de galhos, borras ou qualquer material adicional no processo de fabricação;
9. Relatório dimensional completo da caixa e seus componentes;
10. Sistema de lacragem e as condições de inviolabilidade da caixa;
11. Projeto do produto com todos os detalhes dos componentes e subcomponentes com dados sobre os materiais usados devidamente identificados com sistema de mapeamento de componentes;
12. Características mecânicas;
13. O produto e seus componentes deverá possuir datador para identificação da data de fabricação, bem como número de cavidades.

Observações:

¹ O Grupo Energisa aceitará para análise ensaios realizados em laboratórios do INMETRO ou laboratórios adotados pelo organismo de avaliação de conformidade (OAC) e acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) no escopo dos ensaios especificados nos Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) e *devidamente certificados pela NBR IEC 17025*.
Os ensaios de tipo realizados em laboratório próprio, este deverá possuir acreditação da NBR IEC 17025.

- Será solicitado o processo estruturado de apresentação de relatórios por parte do fornecedor ao Grupo Energisa no formato PPAP (Processo de Aprovação de Peças de Produção) como padrão de sistema de submissão de ensaios, relatórios e testes.
- Os fornecedores devem alcançar a conformidade com os requisitos da norma NBR ISO 14021 edição vigente.
- Quando do recebimento dos relatórios e das amostras, a Energisa terá um prazo de 90 (noventa) dias para realizar as análises necessárias. Este prazo poderá ser ampliado, conforme acerto prévio entre o fornecedor, o Departamento de Compras e o Departamento Técnico da Energisa.

5. RESULTADOS

5.a. Após análise das especificações, ensaios, desenhos e amostras, o Departamento de Compras do Grupo Energisa, poderá, conforme o resultado, programar visita técnica às instalações do fornecedor, para finalizar o processo.

5.b. O Departamento de compras será responsável em informar ao fornecedor sobre a aprovação ou rejeição dos materiais/equipamentos.

5.c. Uma vez aprovado, o fornecedor constará na lista oficial de fornecedores homologados do Grupo Energisa.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Para o processo de homologação o fornecedor deverá apresentar os ensaios com a data de realização de no máximo 02 anos da data de apresentação das amostras ao Grupo Energisa. A validade da homologação será de 02 anos, desde que não seja alterado o projeto/processo, unidade fabril (local ou layout) de fabricação dos materiais/equipamentos e não possua Registro (s) de Não Conformidade (s) (RNCs) ao longo da vida da aplicação dos produtos. Sendo necessária comunicação previa formal sempre que esses eventos ocorram para correta disposição e autorização do processo de mudança em conformidade com o requisito 8.2.4 da ISO 9001 edição vigente.

- 
- b. O fabricante / fornecedor deverá obrigatoriamente relacionar as normas utilizadas nos ensaios de tipo.
- c. Os Fabricantes de peças poliméricas são obrigados a identificarem os materiais utilizados em seus produtos conforme descrito no [Manual da Gestão da Qualidade de Fornecedores](#) e rotulagem tipo I (Programa Selo Verde) além da tipo II, conforme anexo nesta norma. A qualquer momento o Grupo Energisa, sob a coordenação do Departamento Corporativo de Compras de Materiais e Equipamentos da Energisa S/A, poderá solicitar visitas técnicas/comerciais nas instalações do fabricante/fornecedor, visando avaliar as condições de fabricação.
- d. O fabricante/fornecedor deverá fornecer um termo de garantia de que as peças disponibilizadas na área de concessão do Grupo Energisa terão as mesmas especificações do produto homologado.

7. ACOMPANHAMENTO DE CERTIFICAÇÃO PERIÓDICA DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.a. Após a homologação do produto, a Energisa poderá, a seu critério, submeter as caixas a novos ensaios, inicialmente a cada 2 anos, sendo que os custos destes ensaios serão de responsabilidade do fabricante interessado em manter o seu produto homologado. Serão recolhidas aleatoriamente amostras dessas caixas diretamente no mercado distribuidor da área de concessão e enviadas para laboratórios creditados, conforme acordo prévio entre as partes.
- 7.b. Os ensaios a serem realizados serão todos os descritos na NBR 15820, ou outra que possa vir a substituí-la, ou parte dela, conforme a decisão a ser tomada no momento da certificação periódica.
- 7.c. A Energisa reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e em intervalos inferiores há 2 anos, realizar testes para verificar a qualidade das caixas oferecidas ao mercado. Caso estes ensaios sejam feitos em um período inferior a dois anos, conforme estabelece o item 7.a. deste tópico, os custos serão de responsabilidade da Energisa.

7.d. Nos ensaios periódicos serão realizados testes de Calorímetro Diferencial de Varredura (DSC) como forma de comparar as curvas dos polímeros utilizados na submissão das amostras com aquelas fornecidas ao mercado (amostra aleatória coletada na área da concessão). Em caso de caracterização de utilização de diferente do aprovado na homologação, o fornecedor será notificado para realização de RECALL dos produtos disponíveis no mercado, e poderá ser removida da lista de fornecedores homologados do Grupo Energisa.

7.e. A Energisa reserva-se o direito de, a qualquer tempo, descredenciar um produto/fornecedor, caso o Fornecedor:

- i. Forneça ao comércio caixas com características diferentes daquelas homologadas;
- ii. Impossibilite ou dificulte inspeções em fábrica, eventualmente realizadas por funcionários da Energisa, devidamente credenciados, para fins de controle da manutenção da qualidade e de demais características, em relação aos projetos e/ou protótipos aprovados;
- iii. Cause, por qualquer razão, prejuízo aos consumidores ou à imagem da Energisa.

7.f. Todos os fabricantes homologados passarão por este processo, com vistas a garantir a qualidade permanente do produto disponível no mercado.

7.g. Em caso de Não Conformidades nos materiais /equipamentos comprados instalados em campo ou armazenados nos Almoxarifados, Relatórios de Não Conformidade (RNCs) poderão ser abertos para tratamento dos problemas. Os custos com as tratativas serão repassados aos fornecedores conforme descrito no Manual da [Gestão da Qualidade de Fornecedores - Edição vigente](#).

8. NOTAS COMPLEMENTARES

Em qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, esta Norma poderá sofrer alterações, no seu todo ou em parte, por motivo de ordem técnica e/ou devido a modificações na legislação vigente, de forma a que os interessados deverão,

periodicamente, consultar a Concessionária e/ou o site da concessionária (<http://www.energisa.com.br/Paginas/informacoes/taxas-prazos-e-normas/normas-tecnicas.aspx>).

9. HISTÓRICO DE VERSÕES DESTE DOCUMENTO

Data	Versão	Descrição das Alterações Realizadas
02/05/2018	1.0	Elaboração da Norma.

10. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de **28/05/2018**.

11. ANEXOS

11.1. COMUNICADO: IMPLANTAÇÃO DE ROTULAGEM DE MATERIAIS POLIMERICOS

Carta - 0004/2017/GCME - GRUPO ENERGISA

Cataguases, 01 de Agosto de 2017.

Prezado fornecedor,

Os polímeros são de suma importância em nossa sociedade, uma vez que estão presentes em variados materiais, aos quais utilizamos em diversas ocasiões. Devido à sua grande durabilidade, e descarte de forma inadequada, constantemente têm se tornado motivo de discussão sobre os impactos causados ao meio ambiente, que estão cada vez mais visíveis.

O Grupo Energisa acredita que o Fornecedor deve ter seus processos em conformidade com todos os regulamentos ambientais aplicáveis, inclusive aqueles em relação ao manuseio, reciclagem, eliminação ou disposição de resíduos e material perigoso.

Este comunicado visa estabelecer os requisitos necessários quanto à implantação da rotulagem na disponibilização de materiais e equipamentos a todas as empresas do Grupo Energisa, informar as condições específicas no que se refere ao controle dos produtos, à rotulagem de materiais poliméricos e verificar as conformidades com os requisitos pautados segundo as exigências da NDU 011 e NTU 013 para a homologação técnica. E também, divulgar de forma unificada as ações e práticas que nortearão as relações entre as partes.

Desta forma as seguintes adequações serão solicitadas conforme a necessidade e adequação do produto em relação à aplicação e ciclo de vida.

Rotulagem de materiais poliméricos

O fornecedor deverá ter seus produtos (de acordo com sua aplicabilidade da norma) em concordância com as normas de rotulagem conforme descrito a seguir:

- A Rotulagem tipo I - NBR ISO 14024 (edição vigente): Programa Selo Verde

Estabelece os princípios e procedimentos para o desenvolvimento de programas de rotulagem ambiental, incluindo a seleção, critérios ambientais e características funcionais dos produtos, e para avaliar e demonstrar sua conformidade. Também estabelece os procedimentos de certificação para a concessão do rótulo.

- Rotulagem Tipo II - NBR ISO 14021 (edição vigente): auto declarações ambientais

Especifica os requisitos para auto declarações ambientais, incluindo textos, símbolos e gráficos, no que se refere aos produtos. Termos selecionados em declarações ambientais e fornece qualificações para seu uso. Descreve uma metodologia de avaliação e verificação geral para auto declarações ambientais e métodos específicos de avaliação e verificação para as declarações selecionadas nesta norma.



Figura 1 - Símbolos para identificação de produtos recicláveis.

Fonte: CEMPRES. A Rotulagem Ambiental e o Consumidor no Mercado Brasileiro de Embalagens (2006).



Para os plásticos a simbologia mais utilizada segue a Norma NBR 13230 (edição vigente). Ela está baseada em critérios internacionais sendo muito

importante para orientar os programas de coleta seletiva, para descarte correto de materiais e equipamentos após o fim de vida.

Esses materiais deverão ser identificados individualmente conforme figura abaixo:



IMPORTANTE: OS FORNECEDORES DEVEM TER SEUS PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS ALINHADOS COM AS ESTRATÉGIAS DO CQI-23 DA AIAG EDIÇÃO VIGENTE COMO FORMA DE ROBUSTEZ DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ENFATIZAMOS QUE OS FORNECEDORES SERÃO AUDITADOS EM SEUS PROCESSOS PRODUTIVOS PARA VERIFICAR A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES LISTADAS NESTE DOCUMENTO. O PRAZO PARA ADEQUAÇÃO É ATÉ DEZEMBRO/2017. CONTAMOS COM A COSTUMEIRA COLABORAÇÃO PARA AS ADEQUAÇÕES, VISANDO PRINCIPALMENTE À PREVENÇÃO DE PROBLEMAS DE RECUSA DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS NOS ALMOXARIFADOS DA ENERGISA.

Cordialmente,

Rubens Tavares de Faria

Gerência Corporativa de Contratação de Materiais e Equipamentos

